

LEI MUNICIPAL N.º 1076/2020

De 04 de março de 2020.

Dispõe sobre a criação e denominação do Museu Público do Município de Brejo Santo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1.º - Fica criado o MUSEU PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, com finalidades, atribuições e organização prevista em Lei específica.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - O Museu Público Municipal será administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município.**


**Art. 2.º - O Museu Público Municipal funcionará em Edifício construído pela Municipalidade localizado no centro da Praça Padre Cicero, Rua Manoel Leite de Moura.**

**Art. 3.º - Fica denominado de HISTORIADORA MARIA SANTANA BASILIO LEITE, ou simplesmente MARINEUSA SANTANA BASILIO LEITE, o Museu Público Municipal de Brejo Santo/CE.**

**Art. 4.º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, ficando autorizado o Poder Executivo, por Decreto, a abrir créditos adicionais, suplementar ou remanejar dotações para suprir eventuais carências orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 04 de março de 2020.

  
**TERESA MARIA LANDIM TAVARES**  
Prefeita Municipal.

**FRANCISCO MIRANCLEIDE BASILIO CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

CAMARA MUNICIPAL  
Secretaria Legislativa  
**RECEBIDO**  
Em... 04 / 03 / 2020  
Às... 04:20 hs  
  
Serviço